

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/06/2022 | Edição: 108 | Seção: 2 | Página: 38

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 642, DE 31 DE MAIO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe conferem os arts. 9º e 13, § 1º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o art. 3º do Anexo da Resolução CONTRAN nº 883, de 13 de dezembro de 2021, e o inciso V do art. 36 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.017103/2022-09, resolve:

Art. 1º Esta Portaria designa os membros da Câmara Temática de Esforço Legal (CTEL), para mandato de dois anos, referente ao biênio 2022-2024.

Art. 2º A CTEL, durante o biênio 2022-2024, será composta pelos seguintes membros:

I - representantes de órgãos e entidades executivos da União:

a) Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN):

1. titular: Rodrigo César Neiva Borges; e

2. suplente: Izabela Rizzotti Souza Lima;

b) Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT):

1. titular: André Luis Buss; e

2. suplente: Anderson Alves Monteiro;

c) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT):

1. titular: Paula Christine dos Santos Carnaúba; e

2. suplente: Milton Mendes do Prado;

d) Polícia Rodoviária Federal (PRF):

1. titular: Antoniel Alves de Lima; e

2. suplente: Daniel Pinheiro Spinelli;

II - representantes de órgãos e entidades executivos dos Estados e do Distrito Federal:

a) Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN/AL):

1. titular: Daniel Fernando Teotônio Celestino; e

2. suplente: Sandra Regina Campos Brito;

b) Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais (DETRAN/MG):

1. titular: Luisa de Oliveira Drumond; e

2. suplente: Cleysson Leonardo Moreira Rodrigues;

c) Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso (DETRAN/MT):

1. titular: Ademir Soares de Amorim Silva; e

2. suplente: José Eudes Santos Malhado;

d) Departamento Estadual de Trânsito do Pará (DETRAN/PA):

1. titular: Wellington Carlos Henrique Martins; e

2. suplente: Gleydson Monção Araújo;

e) Polícia Militar de Santa Catarina (PM/SC):

1. titular: Ricardo Alves da Silva; e

2. suplente: Vanilo Vignola;

III - representantes de órgãos e entidades executivos dos Municípios:

a) Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo (CET/SP):

1. titular: Edward Nogueira Junior; e

2. suplente: Rosa Maria Mendes Marques Jodas;

b) Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF):

1. titular: Gustavo Geraldo Pereira Machado; e

2. suplente: Margareth Gomes Mota;

c) Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC):

1. titular: Paulo Roberto da Silva Ramires; e

2. suplente: Geodario Freitas Vieira;

d) Prefeitura Municipal de Mossoró:

1. titular: Bruno Figueiredo Caetano de Lima; e

2. suplente: Francisco Joellyton da Silva;

e) Prefeitura Municipal de Palmas:

1. titular: Antônio Gonçalves Portelinha Neto; e

2. suplente: Hugle Carneiro Ivo Dias;

IV - representantes de segmentos da sociedade relacionados com o trânsito:

a) Centro de Estudos Avançados e Treinamento/Trânsito (CEAT):

1. titular: Julyver Modesto de Araújo; e

2. suplente: Marcello Martins Magalhães;

b) Conselho Estadual de Trânsito de São Paulo (CETTRAN/SP):

1. titular: Marco Fabricio Vieira; e

2. suplente: Delcides Gomes de Araújo Junior;

c) Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados:

1. titular: Cláudio Moura Silva; e

2. suplente: Bruno Medina Pegoraro;

d) Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Santa Catarina (FECTROESC):

1. titular: José Vilmar Zimmermann; e

2. suplente: Arnaldo Luis Theodosio Pazetti;

e) Federação Nacional das Locadoras de Veículos (FENALOC):

1. titular: Adriano Augusto Pereira de Castro; e

2. suplente: Paulo Miguel Júnior;

f) Frente Parlamentar em Defesa do Trânsito Seguro:

1. titular: Jerry Adriane Dias Rodrigues; e

2. suplente: Pedro de Souza da Silva.

Art. 3º A coordenação da CTEL será exercida pelo representante titular da SENATRAN.

Parágrafo único. Na ausência do titular, a função prevista no caput será exercida pelo respectivo suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.